

Lei 2^o 406/62

Resolução 191
1

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob n^o 406/62 e resolve enviá-la a S. Ex^{ma} o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1^o. Fica o Poder Executivo autorizado, a partir da sanção desta, a aumentar, em 50% (cinqüenta por cento) todas as taxas constantes da Lei 237/59 e 262/60, reduzindo, todavia, para 10 kw/h na parte constante do art. 1^o, da Lei 262/60, as iniciais de 15 kw/h.

Art. 2^o. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Maio de 1962.

Jose Bahiaz
Presidente da Câmara